



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02
PROCESSO 23068.054999/2023-22
VALOR TOTAL R\$ 75.724,51

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS** para atender às demandas de diversos setores da Ufes para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	5239	<u>271335</u>	17280	Bomba a Vácuo; Material: Alumínio Fundido; Vácuo Máximo: Igual ou Superior a 710 mmHg; Vazão Livre: Igual ou Superior a 38 l/min; Largura: 155 mm; Profundidade: 259 mm; Altura: 162 mm; Tensão: 220 V; Características Adicionais: Duplo Estágio, isenta de óleo; Potência Equivalente a 5/8 hp ou 186 W; frequência: 50-60 Hz; Sistema de diafragma acionado por pistão, sem necessidade de colocação de lubrificantes ou óleo; Sem poluição no ambiente de trabalho por vaporização de óleo; Motor direto sem transmissão ou correia adicional, com auto resfriamento permitindo funcionamento ininterrupto, além de proteção térmica com desligamento automático em caso de superaquecimento, reiniciando-o após resfriamento; Nível de ruído 50 dB; Frasco (reservatório) com filtro e vacuômetro indicador de 0 a 760 mmHg/0 A 100 kPa; Acompanha Manual de Instruções de Uso; Garantia de Fabricação Mínima de 12 Meses; Unidade.	Unidade	1	2.929,17	2.929,17
2	5238	<u>445956</u>	328053	Bomba de vácuo 12CFM. Potência: 1HP. Duplo estágio. Bivolt. Vácuo: 25~150 microns. Quantidade de óleo no cárter (meio do visor): 700ml. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2	1.373,56	2.747,12
3	5238	<u>602784</u>	18450	Compressor de ar, motor de 2HP/2 CILINDROS E 150 LIBRAS.	Peca	1	3.408,44	3.408,44



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

4	5299	301125	328277	Desumidificador de papel. Voltagem 110V. Capacidade 1.500 folhas. Potência: 20 W. Características Adicionais: tampa e base em poliestireno de alto impacto.	Unidade	2	362,66	725,32
5	5242	345809	14053	Escada de alumínio (tipo doméstica) com 7 degraus, altura total aproximada 2,20m, altura da plataforma 1,60m, corrimão alto e patamar de alumínio largo, suporta até 100kg de carga.	Unidade	4	263,31	1.053,24
6	5212	263089	328521	Escada doméstica com 4 degraus. Material: Alumínio. Número Degraus: 04. Revestimento dos degraus: Antiderrapante. Características Adicionais: calço de borracha nos pés.	Unidade	6	259,00	1.554,00
7	5234	311521	318959	Escada Extensível 2x10 20 Degraus. Estrutura em alumínio e pés emborrachados. Capacidade de carga até 150kg e é 2 em 10 com 20 degraus.	Peca	4	600,93	2.403,72
8	5238	484052	18442	Esmerilhadeira angular 4 1/2 1100w 11000rpm - 110v ou 220v. Características: Potência - 1.100w. Velocidade - 11.000 RPM. Eixo - m-14. Comprimento - 284 mm. Circunferência -185 mm. Capacidade do disco de desbaste de 115 mm. Marca de referência igual ou superior a makita 9564h.	Unidade	2	754,37	1.508,74
9	5238	220239	19219	Esmerilhadeira angular 7". Potência - 2.400w. Velocidade - 8.500 RPM. Eixo - m-14. Circunferência -180 mm. Marca de referência Igual ou superior a Bosch GWS 22-180 LVI.	Unidade	1	641,54	641,54
10	5235	300535	328520	Fragmentadora de papel semindustrial. Tipo: Elétrico. Material: Metal. Tensão Motor: 110/220 V. Potência Motor: 2.000 W. Limite Operacional: mínimo De 50 folhas. Capacidade Lixeira: mínimo de 140 litros. Dimensões do picote: máximo de 6 mm. Características Adicionais: destroi clips, grampo, disquete, cd e cartão PVC.	Unidade	2	14.000,00	28.000,00
11	5238	607100	322569	Furadeira de bancada com motor 1/3 CV e mandril 1/2". Deve ter incluso os acessórios: um Mandril de 1/2" (13mm), uma Chave de mandril, um Protetor de cavacos, uma Chave allen (4mm), uma Correia 3L-310 (k-31). Características técnicas da furadeira de bancada: Tensão: 127/220V (Bivolt), Motor: 1/3 Cv (HP) 250W, Rotação do motor de	Unidade	1	1.135,70	1.135,70



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				1700rpm, - Mandril de 1/2" meia polegada (13mm), Mesa inclinável para ambos os lados de até 45º, - altura mínima do mandril até a mesa de 160mm, altura mínima do mandril até a base de 240mm, distância do mandril até a coluna de 100mm, Avanço máximo do eixo árvore de 50mm, com dimensões aproximadas da mesa de 160x160mm.				
12	5238	<u>16535</u>	327588	Furadeira de bancada. Possui mandril de 5/8 pol monofásica com capacidade de furação de 16mm e com frequência de 50/60hz; classe de isolamento: B; correia: A-39; dimensão da base fixa 384x218mm; dimensão da mesa móvel 245x217mm; dimensão da proteção de correia 579x205mm; distância do tubo até centro do mandril: 179mm; distância max. da mesa até mandril: 301mm; mandril: 5/8 B-18; mesa movel giratoria 360°; potência de 1/2 HP 0,37kw; profundidade de furação 110mm; rotação do mandril 1º 3000rpm / 2º 1770rpm / 3º 1050rpm / 4º 560rpm; rotação do motor 1739. Tensão: 127/220v monofásico. Troca de velocidade manual com 4 velocidades de furação.	Unidade	1	1.315,33	1.315,33
13	5238	<u>450972</u>	327586	Furadeira de impacto com mandril ½". Possui interruptor com seletor de reverso; seletor de função; aberturas de ventilação de ar; botão de uso contínuo; velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; e suporte para chave do mandril no cabo elétrico. Potência 710W; tensão 110v; impactos por minuto 0-47600; velocidade 0-2600 rpm; diâmetro do mandril ½"; e comprimento do cabo 2,0m. Capacidade de perfuração: madeira 25mm; metal 13mm; e alvenaria 13mm.	Unidade	2	437,60	875,20
14	5238	<u>437106</u>	18429	Furadeira e parafusadeira Características: Transmissão de Alta Velocidade - 2 Vel (0-600 e 0-2,000 RPM). Tamanho Compacto. Empunhadura Ergonômica. Luz LED – LED. Mandril de ½ com trava tipo catraca - Reduz o deslizamento da broca / ponta durante aplicações de alto torque Compartimento para pontas. Especificações: Voltagem: 20V LI Peso: 1,5KG RPM: 0-600 / 0-2.000 Mandril Sem Chave (13mm): Sim Gancho p/ Cinto: Sim	Unidade	1	1.370,56	1.370,56



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Torque: 35NM Bateria: 1.5AH Capacidade Madeira: 38mm Capacidade Aço: 13mm Compartimento p/ ponta: Sim Led de 20 seg: Sim Watts(motor): 350 Inclui: Furadeira / Parafusadeira (2) Baterias de 20V MAX*Íon de Lítio de 1.5 Ah Carregador rápido Porta bit Gancho para o cinto Maleta				
15	5238	<u>485349</u>	19249	Furadeira manual de impacto Industrial, com potência mínima de 800W, 110V, rotação máxima igual a 3000 rpm, com capacidade de perfuração em aço mínima de 13mm, igual ou superior a bosch GSB 20-2	Unidade	2	672,17	1.344,34
16	5238	<u>449862</u>	326573	Furadeira. Tipo: impacto e parafusadeira. Alimentação: bateria recarregável. Contém: 21 níveis de torque, seletor de funções, 2 velocidades mecânicas, velocidade variável e rotação reversível, sistema de freio instantâneo. Características adicionais: SEM FIO. Rotações por minuto: 450 (baixa) a 1.700(alta). Impactos por minuto: 6.750 (baixa) a 25.500 (alta). Torque: Junta rígida: 30 N.m e Junta flexível: 14 N.m. Acompanha (acessórios): 02 baterias Lítio 1.5 Ah 18 V, 01 Carregador Bivolt e 01 maleta com jogo de brocas de metal, parede e madeira e parafusos hexagonais. Modelo e marca de referência: Furadeira Parafusadeira de Impacto à Bateria 18 V Recarregável Bivolt Dhp482 – MAKITA ou superior ou de melhor qualidade.	Unidade	2	1.142,80	2.285,60
17	5238	<u>351525</u>	323590	Grampeador e pinador elétrico. Tamanho do grampo: 16 a 25 mm de altura (Tipo 600). Tamanho do pino: 15 a 32mm de altura (Tipo F). Tensão de alimentação: bivolt ou 127V. Frequência: 60Hz. Sistema simples de carregamento. Mecanismo de anti-obstrução. Quantidade de disparos: 20 disparos/minuto. Capacidade de carregamento mínimo: 100 (grampos/pinos).	Unidade	1	252,43	252,43
18	5238	<u>452294</u>	328754	Kit estante gaveteiro industrial. Material: aço. Com encaixe para gavetas plásticas removíveis número 3. Quantidade mínima de gavetas empilháveis: 108. Pintura eletrostática. Aplicação: armazenamento e organização de peças pequenas como parafusos, porcas e	Unidade	2	647,29	1.294,58



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				retentores. Capacidade máxima: 170 Kg distribuídos. Dimensões: 1010 x 1495 x 183mm (LxAxP), admitida variação de 10%.				
19	5238	451536	18444	Lixadeira oscilante,manual elétrica, 20000 OPM sem carga,250W,2,6KG, motor tamanho 539x150mm,linha profissional	Unidade	1	245,20	245,20
20	5238	457011	328753	Maleta com jogo de ferramentas profissional 102 unidades produzido em material de alta resistência. Contendo: Trena 3 m x 16 mm; martelo de segurança; fio de solda; fita isolante 0.13 mm X 10 m X 16 mm; ferro de solda; pegador de lata; eixo flexível universal; adaptador de soquete; 9 soquetes 6-13 mm; estilete 18 mm; 2 chave de fenda: 6x100 mm; PH 2x100 mm; manivela de bit; alicate cortador de fio; tesoura; cinto de matéria prima; alicate suíço com 11 funções; nível; caneta testadora; serra; 10 bits; 2 chave de precisão; 8 chaves hexagonais: 1.5-6 mm; 3 broca de alvenaria: 5,6, 8 mm; 3 broca helicoidal: 5,6,8 mm; broca de madeira: 16mm; alicate bomba d'água; multímetro; 2 chaves universais; martelo 8 Oz; alicate de bico longo 6pol.; alicate combinado 6 pol.; pistola de cola quente 80 W – 220 V; furadeira sem fio: 12V 1300mAh ; furadeira de impacto 500 W – 220 V; esmerilhadeira 650 W – 220V; 4 serra copo; 32 chaves de precisão; 1 carregador bivolt.	Unidade	1	1.092,44	1.092,44
21	5238	468730	328274	Máquina (botija) de jato de areia. Aplicação: preparação/limpeza de superfícies. Capacidade para armazenamento de abrasivo: 50Kg. Pressão de trabalho: 140 psi (permitida variação de 15%). Acompanha: válvula e de mangueira. Característica adicional: com rodízio para movimentação (rodas). Tipos de abrasivos utilizáveis: metálicos (granalha de aço) e não metálicos (areia fina, contas de vidro, óxido de alumínio, carboneto de silício etc). Garantia mínima: 12 meses. Marca de referência: Mellters ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	1	766,83	766,83
22	5234	233997	328745	Máquina copiadora de chaves comuns. Tipo de chaves: Yale. Potência mínima: 120 W. Com lâmpada. Modos de trabalho: automático e	Unidade	1	746,95	746,95



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				manual. Tensão: bivolt ou 127v.				
23	5228	481383	328744	Máquina costura tecido. Tipo: industrial. Função: 36. Tipos de pontos: overloque. Tipo de gabinete: padrão cerejeira. Características adicionais: caseador e passador de linha automático e duas agulhas. Tensão: 127 ou 220 volts.	Unidade	1	1.493,27	1.493,27
24	5238	484167	328276	Máquina de solda a ponto (ponteadeira). Corrente: 1000A. Dispositivo de comando: no braço acionado por contatora interna. Tipo de materiais para solda: chapas de aço inox, arames galvanizados BWG 6 até BWG 18 e chapas até 1.20mm+1.20mm. Braços: 40cm (permitida variação de 15%). Características adicionais: sensor de proteção térmica e regulador de corrente. Alimentação: 220v. Garantia mínima: 01 (um) ano.	Unidade	1	2.226,69	2.226,69
25	5238	277432	323891	Martelete perfurador/rompedor profissional 110V 790W a 830w com Maleta. Embreagem de segurança contra travamentos. Vario lock para ajuste. velocidade variável. Rotação reversível direita/esquerda. Energia de impacto 2,7 J..Nº de rotações nominais 0 - 1300 r.p.m. Máx. Ø de perfuração em concreto: 4 - 24 mm; Máx. Ø de perfuração em metal: 1,5 - 13 mm; Máx. Ø de perfuração em madeira: 3 - 30 mm; Peso 2.8 kg. Referência: BOSCH GBH 2-24 D ou similar	Unidade	1	786,26	786,26
26	5238	470428	323889	Micro retífica profissional. Potência nominal consumida de 175 W; Tensão de 110 V; Peso Aproximado de 0,53 kg; Velocidade em vazio de 5.000 à 35.000 r.p.m; Capacidade do mandril de 0,8mm à 3,2mm; Posições da velocidade: variável; Sistema de troca rápida de acessórios; Sistema de retorno eletrônico com ajuste de potência para velocidades menores; Com 03 acoplamentos; Eixo Flexível 255; Guia de Corte Multiuso 565; Empunhadora Auxiliar. Maleta com 36 acessórios; 01 Escariador para gravação similar ao Dremel 109; 01 Fresa de Alta Velocidade similar ao Dremel 191; 04 Discos de corte similar ao Dremel 420; 03 Discos de cortes reforçados com fibra de vidro similar ao	Unidade	1	351,04	351,04



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Dremel 426; 01 Broca Cortadora (multiuso) similar ao Dremel 561; 01 Rebolo de Óxido de Alumínio para desbaste similar ao Dremel 541; 01 Ponta Montada de Óxido de Alumínio similar ao Dremel 8193; 01 Ponta Montada de Carbureto de Silício similar ao Dremel 84922; 01 Ponta Montada de Óxido de Alumínio similar ao Dremel 932; 01 Escova de Cerda similar ao Dremel 403; 01 Escova de aço de carbono similar ao Dremel 428; 01 Suporte par -Garantia de no mínimo um ano. Modelo referência: DREMEL 4000 ou similar				
27	5238	<u>271511</u>	323892	Morsa de bancada profissional nº6, mordente substituível e material fabricado em ferro nodular, base usinadas com furos para fixação na bancada. Acabamento de pintura a pó eletrostática.	Unidade	1	480,04	480,04
28	5238	<u>302523</u>	327576	Morsa para fixação de peças em fresadoras. Furadeiras. Plainas etc. Tamanho da abertura 100mm. Tamanho do mordente 110mm.	Unidade	1	101,65	101,65
29	5234	<u>600247</u>	15959	Moto esmeril Politriz de Bancada. Diâmetro do rebolo: 6 polegadas. Tensão de alimentação: Bivolt ou 127V. Rotação: 1750 rpm/min. Frequência: 60Hz. Potência: 370W / 0,5HP. Diâmetros da roda polidora: 150 x 8 x 12.7mm. Com duas pontas cônicas e no mínimo 4 peças para polimento. Chave de liga e desliga. Tampas laterais e base motor em ferro fundido. Corpo motor em ferro fundido. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2	799,38	1.598,76
30	5232	<u>364303</u>	18322	Plastificadora / laminadora. Modelo Ofício; Largura máxima plastificação 23 cm; Temperatura ajustável; Pannel de controle de temperatura 0 a 180g; Voltagem 110 v; Velocidade mínima 50cm por minuto; Potência 420w; Auto reverso.	Unidade	2	891,02	1.782,04
31	5234	<u>323996</u>	328273	Seladora Filme. Aplicação: Selar bordas de condicionadores de filmes poliéster. Voltagem: 110/220 V. Comando Movimento: Pedal. Controle: Eletrônico para solda através simples regulagem. Características Adicionais: Confeccionada Sobre Base/Pintura Especial/Comprime. Profundidade: 71 CM. Material Tampo: Madeira Com Superfície	Unidade	1	1.721,41	1.721,41



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Revestida Com Laminado. Altura Tampo: 90 CM. Largura: 125 CM. Modelo/Marca referência: SI400 ou similar ou de melhor qualidade.				
32	5238	<u>220108</u>	322592	Serra de esquadria de 185 mm, deve possuir base giratória para cortes em ângulo de 45° para ambos os lados, com braço (ou cabeça de corte) com botão para regulagem de inclinação de até 45° para a esquerda, cabo com revestimento emborrachado e protetor de lâmina, com morsa e apoios laterais. Além disso, contém coletor de pó, duas lâminas de serra. Especificações técnicas: Tensão de alimentação 127 ou 220 V, diâmetro da serra indicada: 7. 1/4" (185 mm), potência mínima 850 W, frequência de 60 Hz, Rotação mínima do motor de 5000 rpm.	Unidade	1	681,25	681,25
33	5228	<u>414424</u>	325039	Serra Fita. Descrição: Cabeçote e gabinete em aço inox AISI 304; Mesa móvel, polias e volantes em ferro fundido; Dispositivos de segurança (protetor de fita, empurrador e esticador) em aço inox AISI 304; Botão de emergência na frente do operador; sistema de segurança (Botão duplo liga/desliga; emergência e botão reset; Chave de segurança magnética com travamento do equipamento; chave geral com travamento manual; Interface de segurança); Equipamento de acordo com as normas NR 12. Motor: 1/3 cv ; Fase: 1; Voltagem: 220 V; Hz: 50/60; Comprimento de lâmina: aproximadamente 1.690 mm; Altura até a mesa: aproximadamente 300 mm; Espaço entre guia e mesa: aproximadamente 205 mm; Mesa: 465 mm x 465 mm; Comprimento: 465 mm; Largura: aproximadamente 465 mm; Altura: aproximadamente 840 mm; Peso bruto: aproximadamente 41 kg. Marca Eccel. Modelo MSIE-220 com NR-12. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de Pagamento: 30 dias. Garantia: 12 meses.	Unidade	1	1.938,78	1.938,78
34	5238	<u>414424</u>	328054	Serra Fita. Tipo: com mesa fixa. Material base: aço. Material mesa: ferro. Tensão alimentação: 110/220v. Potência motor: 2 CV. Altura máxima de corte 200mm. Largura máxima de corte	Unidade	1	2.094,07	2.094,07



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				375mm. Dimensões da mesa: 500 x 395mm. Rotação do volante: 800rpm. Volante: 400mm. Comprimento da fita 2950mm. Inclinação da mesa 0-45°. Garantia mínima: 12 meses.				
35	5238	<u>220177</u>	326571	Serra Fita. Tipo: portátil. Voltagem: 220 V. Potência: 650 W. Frequência: 50/60 Hz. Corte em aço 90° : superior a 6 MM, Corte em alumínio 90° : superior a 10 MM, Corte em madeira 90°: superior a 65 MM. Encaixe da lâmina: Tipo T. Ângulo de inclinação da base : 45°. Golpes por minuto : 500 - 3100 GPM (ajustável). Cortes em ângulo: até 45 graus, punho ergonômico. Acompanha: MALETA plástica para acondicionamento do produto. Modelo e marca de referência: Serra Tico-Tico 650W JV0600K - MAKITA ou superior ou de melhor qualidade.	Unidade	1	233,36	233,36
36	5238	<u>373418</u>	328042	Vacuômetro Digital. Classe de proteção IP42. Com bluetooth. Fonte de Alimentação: 2 pilhas AA. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2	1.269,72	2.539,44

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

1.2.1.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos **Ferramentas e utensílios** visa atender às demandas apresentadas de diversos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023 de material permanente.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras nº **0351/2023; 0355/2023; 0364/2023; 0369/2023; 0389/2023; 0394/2023; 0396/2023; 0403/2023; 0426/2023; 0433/2023 e 0449/2023**, elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas ao Divisão de Planejamento de Materiais(DPM/DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. A solicitação e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4. A Solicitação de Compras traz as informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, nos Estudos Técnicos Preliminares nº **162/2023; 171/2023; 172/2023; 182/2023; 200/2023; 215/2023; 217/2023; 264/2023, 265/2023, 0268/2023 e 0269/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **162/2023; 171/2023; 172/2023; 182/2023; 200/2023; 215/2023; 217/2023; 264/2023, 265/2023, 0268/2023 e 0269/2023.**



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à**



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

sexta-feira, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.**

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item **5.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almojarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;
- 7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 7.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 11.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (MATERIAIS PERMANENTES)



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

13.1. O prazo de garantia técnica para os itens licitados será o estabelecido na tabela abaixo, identificados o nº do item e o seu respectivo prazo de garantia mínimo:

Nº ITEM	PRAZO MÍNIMO
3 a 20, 22, 23, 25 a 28, 30 a 32	03 meses
1, 2, 21, 24, 29, 33 a 36	12 meses

13.1.1. Caso o prazo de garantia fornecido pelo fabricante do material licitado seja superior ao que consta na tabela acima, o prazo maior será considerado.

13.1.2. O início do prazo de garantia é contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. No prazo da garantia legal, a Contratada será responsável pela prestação da garantia. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia inferior ao estabelecido no tópico 13.1, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato (se houver), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.4. A garantia deve ser fornecida independentemente do modo de instalação do equipamento (por empresa autorizada ou pela própria Ufes). Não são admitidas condicionantes ao direito de garantia.

13.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

13.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6.1. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deve ser oferecida, preferencialmente, na região metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Fundão, Guarapari e Viana).

13.6.2. A Contratada é responsável pelo recolhimento do equipamento para manutenção ou substituição e pelo custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

13.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.8. Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar junto ao solicitante, em até 05 (cinco) dias úteis, o agendamento do reparo, da visita técnica, do recolhimento do item para reparo ou da substituição do item, conforme o caso.

13.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

13.8.2. Transcorrido o prazo do item **13.8**, e mesmo que tenha sido realizado o agendamento da providência cabível, começa a contar o prazo para reparo do item cuja garantia foi acionada, que será de, no máximo, **30 (trinta) dias**.

13.8.3. Caso o vício ou defeito não seja resolvido no prazo de até 30 (trinta) dias consignado no subitem **13.8.2**, a Contratada deverá entregar um produto novo em substituição ao defeituoso, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao do equipamento contratado.

13.9. Durante o reparo, a qualquer título, do item a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade de seus trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10. Decorrido o prazo do item 13.8 sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;
- 14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.4. apresentar documentação falsa;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 14.1.8. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
 - a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 0100.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.8282.0032

Município de Vitória, 26 de Setembro de 2023.

Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.